



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, INTERIORIZAÇÃO E EXTENSÃO.
COORDENAÇÃO DO CURSO JURÍDICO.**

**PROJETO DO MANUAL DO ACADÊMICO DO CURSO JURÍDICO – UNIFAP-
PMACJ.**

**Autoria: Prof. Roberto José Nery Moraes.
Professor, advogado, psicólogo.**

Permitida a reprodução desde que indicada a autoria e fonte.

APRESENTAÇÃO: O presente Manual tem por finalidade concentrar as informações básicas do curso, como instrumento de orientação para a vida acadêmica aos novos calouros, e por determinação da Lei 9.393/96, art. 47, § 1º. Desejamos a todos um bom curso, brilhante futuro e sucesso profissional. Sejam bem vindos ao melhor Curso Jurídico do Amapá.

O CURSO JURÍDICO DA UNIFAP: O Curso Jurídico da UNIFAP tem por fim a formação de profissionais aptos ao exercício como operadores do Direito, numa perspectiva humanista e amazônica, capazes de compreenderem e atuarem no mercado de trabalho globalizado, respeitando os preceitos fundamentais da ética, do regime democrático e do Estado de direito.

1. OBJETIVOS DO CURSO:

- Capacitar o aluno a obter o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas, visando atuar como operador do Direito.
- Possibilitar ao acadêmico uma visão global do sistema jurídico com ênfase na sua formação humanista e crítica, valorizando-se a postura ética e de defesa do Estado de Direito.
- Dar sustentação teórica ao bacharelado, visando possibilitar o prosseguimento de estudos em nível de pós-graduação, atuando também na produção de novos conhecimentos jurídicos.

2. TITULAÇÃO DO CURSO:

- Bacharel em Ciências Jurídicas.

3. HABILITAÇÃO: Segundo a Portaria 1.886/94 da SESU-MEC, o Bacharel em Ciências Jurídicas estará habilitado a atuar como operador do Direito, nas diversas esferas da atividade liberal, exercendo uma forma privada de função pública, ou do funcionamento dos Poderes do Estado.

4. DURAÇÃO: O Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas terá a duração média de 05 (cinco) anos.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO: Bacharel em Ciências Jurídicas poderá atuar após o Exame de Ordem na OAB, nas áreas da Advocacia Privada, Carreira Policial, Magistratura, Ministério Público, da Defensoria Pública, Assessoria e Consultoria em Geral, das Procuradorias e como Professor Universitário.

6. ESTRUTURA CURRICULAR: A Estrutura Curricular consta da Resolução nº 05/96 e traz em seu bojo o currículo mínimo de disciplinas e matérias considerado essenciais para a formação do perfil do profissional almejado pelo curso e para habilitá-lo como operador do Direito, dentro da filosofia e projeto pedagógico do curso. É organizado em dez blocos semestrais com carga horária total de 3.600 horas, acrescido das Atividades Complementares nos termos da Portaria 1.886/94 MEC, que estabelece as novas Diretrizes Curriculares para o Curso Jurídico. Consta deste em arquivo distinto.

ORIENTAÇÕES GERAIS: Com objetivo de melhor esclarecer o aluno quanto aos procedimentos que deverão ser tomados a respeito de algumas solicitações em requerimento, informamos o seguinte:

- 1. DIREÇÃO DO CURSO:** É exercida pela Coordenação de Curso que desempenha função administrativa, pedagógica e de representação do Curso perante terceiros.
- 2. INSTÂNCIA SUPERIOR:** É exercida pelo Colegiado do Curso, composto de todos os professores e representantes de turmas, na proporção de 1/3 com direito a voto, sendo o seu Presidente o Coordenador de Curso, nos termos da LDB.
- 3. VIDA ACADÊMICA:** Sua vida acadêmica inicia com a matrícula no Curso, mediante aprovação em concurso vestibular, transferência ex-ofício, ou ocupação de vagas remanescentes, nos termos da legislação educacional vigente e Resolução 09/96, desenvolvendo-se ao longo de 05 (cinco) anos, por 10 (dez) semestres letivos, com matrículas semestrais com aprovação de conteúdo e frequência.
- 4. AVALIAÇÕES:** De acordo com a Resolução nº 001/91, anexo nº I, é realizada por duas avaliações parciais e uma final, com média aritmética para aprovação igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5. DEPENDÊNCIA:** O aluno poderá ter até duas dependências e continuar regularmente seus estudos.
- 6. APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS:** Poderá requerer mediante processo formalizado junto ao protocolo, dirigindo a CCJ as disciplinas específicas ou de nomenclatura diversa na área jurídica, e às demais as outras Coordenações de Letras ou Ciências Sociais, desde que estejam de acordo com a Resolução nº 15/96 e Lei 9.393/96.
- 7. PRÁTICA JURÍDICA:** É desenvolvido no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, laboratório de aprendizagem de operação do Direito e Conveniados, realizado em quatro níveis teórico-práticos, com carga horária de 300 horas, nos termos da Portaria nº 75/96 – UNIFAP e Detalhamento Geral de Programas de Estágio, sob o comando do Coordenador de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.
- 8. MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO – TCC:** De acordo com projeto aprovado por unanimidade pelo Colegiado de Curso em 22/05/00, constituindo-se em Projeto de Normas para a Monografia do Curso Jurídico. Aprovado pelo Conselho Universitário em 03/05/2001.
- 9. GRUPOS DE ESTUDOS JURÍDICOS AVANÇADOS – GEJA (NÚCLEOS TEMÁTICOS DE PESQUISA):** De acordo com projeto aprovado por unanimidade pelo Colegiado de Curso em 22/05/2000.

- 10. MONITORIA:** Em implantação de acordo com a Resolução nº 028/94 e Processo nº 23.125.002720/2000-15, encaminhado ao Departamento de Apoio ao Ensino – DAE, para ser incluído no Programa de Monitoria da IFES.
- 11. ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE GRADUAÇÃO - ACG:** De acordo com projeto aprovado por unanimidade pelo Colegiado de Curso em 10/11/2000, constituindo-se em Projeto de Complementação da Formação Acadêmica para o Curso Jurídico. Aprovado pelo Conselho Universitário em 03/05/2001. Podendo ser utilizado por qualquer professor do Curso Jurídico em suas atividades pedagógicas.
- 12. LIDERANÇA DE SALA:** É exercida por um representante e um vice – representante eleitos pela turma que a representará junto a CCJ e a instância superior, o Colegiado de Curso.
- 13. JUSTIFICATIVAS E ABONO DE FALTAS:**

O aluno só terá suas faltas justificadas e abonadas se as mesmas estiverem respaldadas conforme a Lei 6.202/75, Decreto Lei 1.044/69, Decreto Lei 715/69, e Decreto 80.228/77.

A solicitação deverá ser devidamente comprovada.

O que diz a legislação: (Resumo)

DECRETO LEI 1.044/69.

Artigo 1º - “São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecção congênita ou adquirida, infecção, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por”:

- a) Incapacidade física compatível com a frequência aos trabalhos escolares.
- b) Ocorrência isolada ou esporádica.
- c) “Doenças tais como” (grifo nosso): Síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cardite, pericardite, afecções estarticulares submetidos a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc...

Artigo 2º - Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas exercícios domiciliar com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento “““.

DECRETO LEI 715/69.

Artigo 1º - Parágrafo 4º - “Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que for convocado para EXERCÍCIO DE MANOBRA, ou o aluno Reservista chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista TERÁ SUAS FALTAS ABONADAS para todos os efeitos”.

DECRETO 80.228/77, ARTIGO 178.

“O aluno que participar de **ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS** ou **ARTÍSTICAS**, além de justificativa de falta, tem direito a regime especial para as aulas e provas a que tenha faltado”.

OBS: Toda e qualquer falta que não estiver fundamentada na Legislação não será justificada nem abonada

13. SEGUNDA CHAMADA DE PROVA: O aluno só terá direito ao recurso de 2ª Chamada de Prova, se a mesma for devidamente comprovada em requerimento, conforme a Legislação em vigor (Lei 6.202/75, D. Lei 1.044/69, D. Lei 715/69, Decreto Fed. 80.228/77 e Resolução 01/91-UNIFAP).

O que diz a Resolução 01/91 – UNIFAP

Artigo 6º - “O aluno que faltar a qualquer avaliação em uma ou mais disciplinas, pode, a critério da Coordenação do Curso, fazê-la, em segunda chamada, se apresentar requerimento em tempo hábil, acompanhado de comprovante de ocorrência”:

- a) Doença;
- b) Serviço Público Imperioso;
- c) Serviço Público Militar;
- d) Falecimento de parente próximo;
- e) Casamento;
- f) Gestante.

§ 1º - “O requerimento para a segunda chamada, devidamente instruído, deve dar entrada na Coordenação/DERCA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame”.

- No requerimento o aluno deverá mencionar o nome da disciplina e a data da 1ª chamada. Qualquer requerimento encaminhado ao DERCA após o prazo estipulado e sem a comprovação devida será indeferido.

14. CALENDÁRIO 2000, EMENTAS DO CURSO, FORMULÁRIO REQUERIMENTOS, GRADE CURRICULAR, HORÁRIO, LISTA INTERNET, PLANEJAMENTO 00/01, QUADRO CONVÊNIO E QUADRO DOCENTE:

- Em arquivos distintos neste manual.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Home-Page

<http://www.unifap.br.moraes/>

FELICIDADES NOS ESTUDOS.

**Roberto José Nery Moraes.
Portaria 126/94-UNIFAP.**